



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 820

-

De 30 de Setembro de 1.987.

Autoriza o Poder Executivo a doar parte da área que menciona para a Companhia de Distritos Industriais de Goiás, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar parte da área descrita e caracterizada em seu Decreto nº 022/87, de 23 de Setembro de 1.987, para a Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL, destinada à Implantação do Distrito Agroindustrial de Araguaína - DAIARA.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a referida GOIASINDUSTRIAL, com vistas proceder à implantação e operação da DAIARA, bem como a conceder isenção de tributos, a título de incentivo fiscal a GOIASINDUSTRIAL e às empresas que se instalarem no DAIARA.

Art. 3º - A doação a que se refere o Art. 1º desta Lei é autorizado pelo artigo 133 da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de Julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios), dado o caráter de relevante interesse público do DAIARA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,  
30 de Setembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

*Ver. Eister Robson Eras dos Santos*  
Presidente